

**Procedimento concursal de recrutamento e seleção para contratação a termo resolutivo, a tempo parcial, de técnicos/as de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) e atividades complementares**

Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Vereadora dos Recursos Humanos, com delegação de competências, por despacho do Presidente da Câmara de 04 de junho de 2019, torna público que se encontra aberto procedimento concursal para contratação a termo resolutivo, a tempo parcial, de técnicos/as de Atividades de Enriquecimento Curricular, para o ano letivo/escolar 2019/2020, de acordo com o vertido na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, em estabelecimentos de educação e ensino do Município da Vizela, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, para as seguintes áreas:

**Concurso A – 1 Técnico/a para Ciências Experimentais**

**Concurso B – Para constituição de reserva de recrutamento para Técnico/a Atividade Física e Desportiva**

Tendo em conta a celeridade iminente, bem como, os princípios de racionalidade e eficiência que devem presidir à atividade municipal, e pela impossibilidade de ocupação do posto de trabalho pela aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, deverá proceder-se ao recrutamento e seleção de trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo resolutivo, ou sem vínculo de emprego público. O recrutamento efetua-se de acordo com as prioridades estabelecidas na Lei.

O presente procedimento concursal, nos termos do n.º 2 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, será válido para o ano letivo 2019/2020, sendo criada uma reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano letivo, conforme do n.º 3 do artigo 7º do mesmo Decreto-Lei.

**1. Local de trabalho:** As funções serão exercidas em estabelecimentos de ensino dos Agrupamentos de Escolas do Município de Vizela, sem prejuízo das atividades que tenham de ser exercidas fora daqueles espaços físicos.

**2. Caracterização dos postos de trabalho:** Assegurar o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), atividades de apoio educativo, atividades de apoio à família e atividades técnico-especializadas a alunos(as) com necessidades de saúde especiais, não obstante estas ofertas poderem ser alargadas à Educação Pré-escolar e aos Projetos Educativos implementados pelos Agrupamentos de Escolas.

**3. Requisitos de admissão:** Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;

- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

**4. Perfil Profissional do Candidato:** Em cumprimento do artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, os profissionais que dinamizam as AEC devem possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou *curriculum vitae* relevante para o efeito. Compete ao Município, tomando em consideração o perfil do candidato, a natureza da atividade a desenvolver, analisar e atribuir ou não relevância ao *curriculum vitae*.

Para efeitos deste concurso considera-se habilitação profissional específica na área da AEC, a habilitação profissional em grupo de recrutamento da carreira docente, de acordo com o Decreto-Lei n.º 27/2006 de 10 de fevereiro.

#### **5. Prazo, local e forma de apresentação da candidatura:**

**5.1. Prazo:** 3 dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data de publicação do presente aviso, na página da internet do Município de Vizela ([www.cm-vizela.pt](http://www.cm-vizela.pt)), do Agrupamento de Escolas de Infias (<https://aeinfias.wixsite.com/aeinfias>) e do Agrupamento de Escolas de Vizela (<http://www.aevizela.edu.pt>).

**5.2. Local e forma:** as candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento do formulário eletrónico, disponibilizado em [www.cm-vizela.pt/aec](http://www.cm-vizela.pt/aec), de utilização obrigatória, sob pena de exclusão. Na formalização da candidatura é obrigatória a anexação de cópias dos documentos comprovativos das declarações prestadas, sob pena de exclusão, motivo pelo qual é obrigatório ser detentor de conta de correio eletrónico Gmail.

Os candidatos que à data de apresentação da candidatura sejam detentores de relação jurídica de emprego público devem indicar a modalidade, a duração prevista, e entregar declaração comprovativa do empregador público.

Os candidatos devem reunir todos os requisitos, nomeadamente as habilitações, a formação e experiência profissional, até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

Os candidatos deverão preencher um formulário para cada área de AEC a que se candidatam.

No caso de candidatos com grau de deficiência igual ou superior a 60%, devem declarar no formulário o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, anexando para o efeito fotocópia de atestado médico de incapacidade, certificado pela Administração Regional de Saúde.

**6. Posicionamento remuneratório:** O vencimento mensal ilíquido será proporcional à carga horária atribuída a cada horário, tendo como referência a 2.ª posição remuneratória, nível 15, a que corresponde o montante, atual, de 1.201,48€ da Carreira/Categoria de Técnico Superior, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2018, de 31 de julho e da Portaria n.º 1543-C/2008 de 31 de dezembro.

**7. Férias:** Os trabalhadores usufruem de férias durante o período de interrupção letiva do natal, carnaval e páscoa e após o final do ano letivo.

**8. Horário de trabalho:**

**Concurso A:** 1 horário de 6 horas semanais e constituição de reserva de recrutamento.

**Concurso B:** horário semanal de 9 ou 11 horas para constituição de reserva de recrutamento.

**9. Prazo e duração do contrato:** O contrato vigorará desde a data da sua celebração e manter-se-á, de acordo com as necessidades, até ao término do ano letivo ou escolar, podendo os candidatos não selecionados na fase inicial serem posteriormente colocados, de acordo com a última lista de ordenação final, considerando-se a reserva de recrutamento válida até ao final do respetivo ano escolar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro.

**10. Métodos de seleção:** O método de seleção a utilizar será a Avaliação Curricular (AC), e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

$$\text{OF} = \text{AC} (60\%) + \text{EPS} (40\%)$$

$$\text{AC} = \text{HA} (20\%) + \text{EP} (45\%) + \text{FP} (35\%)$$

**Em que:**

OF - Ordenação Final

AC – Avaliação curricular

EPS – Entrevista Profissional de Seleção

HA – Habilidade Académica

EP = Experiência Profissional

FP = Formação Profissional

**10.1. Avaliação Curricular:**

**Habilidade Académica (HA):**

**Concurso A:**

Habilidade profissional para o Grupo de Docência de Matemática e Ciências da Natureza – 20 valores;

Licenciatura em áreas adequadas ao desenvolvimento das ciências experimentais – 16 valores.

**Concurso B:**

Habilidade Profissional ou Própria para a docência da disciplina de Educação Física no ensino básico – 20 valores

Habilidade especializada adequada ao desenvolvimento da atividade – 16 valores.



**Experiência Profissional (EP):**

Para a ponderação da experiência profissional, pretende-se determinar o grau de adequação entre as atividades/funções já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher. Deste modo nas atividades de enriquecimento curricular será utilizado o tempo de serviço possuído pelo/a candidato/a no desenvolvimento das suas atividades, devidamente comprovado, nos termos dos normativos legais em vigor, até o dia 31 de julho de 2019 e classificado de acordo com a seguinte tabela:

Igual ou superior 350 dias	20 pontos
Igual ou superior a 300 e inferior a 350 dias	17 pontos
Igual ou superior 250 e inferior a 300 dias	15 pontos
Igual ou superior 200 e inferior a 250 dias	13 pontos
Igual ou superior a 150 e inferior a 200 dias	11 pontos
Igual ou superior a 100 e inferior a 150 dias	9 pontos
Até 99 dias	6 pontos

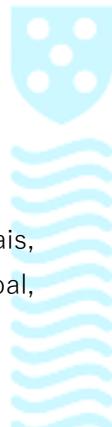
**Formação Profissional (FP):**

Considerar-se-ão as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, tendo em conta a tabela seguinte, sendo que, para efeitos do seu cálculo, apenas são consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado e, nos casos em que o certificado da ação de formação não contenha a indicação do número de horas, será considerado que um dia de formação corresponde a sete horas:

Igual ou superior a 200 horas	20 pontos
Inferior a 200 e igual ou superior a 100 horas	17 pontos
Inferior a 100 e igual ou superior a 50 horas	15 pontos
Inferior a 50 e igual ou superior a 25 horas	11 pontos
Inferior a 25 horas	9 pontos
Sem formação	3 pontos

**10.2. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): 60%**

Entrevista profissional de seleção que visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, interesse e motivação pessoal,



conhecimento das tarefas inerentes ao posto de trabalho e responsabilidade na execução das tarefas. A entrevista profissional de seleção terá uma duração que não deve exceder os 30 minutos e é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16, 12, 8 e 4 valores.

O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

### **10.3. Aplicação dos métodos de seleção:**

Quando o número de candidatos admitidos a cada um dos procedimentos concursais for igual ou superior a 100, o recrutamento será faseado da seguinte forma:

- a) Aplicação da avaliação curricular a todos os candidatos admitidos.
- b) Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicados o método ou a fase seguinte (de acordo com o n.º 10 do artigo 9º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril).
- c) Aplicação da entrevista profissional de seleção a um grupo de candidatos aprovados na avaliação curricular, constituído pelo número de candidatos suficiente para suprir as necessidades de ocupação dos postos de trabalho de cada procedimento concursal, com respeito pela ordem legal de prioridades em função da situação jurídico-funcional e ordenação decrescente da avaliação e elaboração de lista de ordenação final.
- d) Quando o número de candidatos constante da lista anterior não for suficiente para a ocupação dos postos de trabalho em cada procedimento concursal, será convocado um novo conjunto de candidatos, aplicados os métodos de seleção e elaborada uma nova lista de ordenação final.

**11. Critérios de desempate:** Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final:

- 1.º - Candidatos com mais tempo de serviço prestado nas AEC;
- 2.º - Candidatos com mais tempo de serviço de docência;
- 3.º - Média da licenciatura mais elevada.

### **12. Lista Final:**

Terminado o prazo de candidaturas, o júri elabora a lista de ordenação final, para cada uma das áreas das AEC a concurso, cuja classificação será a resultante dos métodos de seleção aplicados de acordo com os elementos indicados pelos candidatos, e que será disponibilizada na página eletrónica deste Município [www.cm-vizela.pt](http://www.cm-vizela.pt)

Os candidatos serão notificados da lista de ordenação final, via correio eletrónico.

Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, a aceitação da colocação do candidato deve efetuar-se, através de correio eletrónico, no decurso dos dois dias úteis seguintes, após comunicação da colocação, via telefónica e eletrónica, pelo Júri do procedimento concursal.

Na ausência da aceitação da colocação, nos termos acima indicados, será contactado o candidato a seguir posicionado na lista de ordenação.

Os candidatos serão convocados, via correio eletrónico, para a apresentação dos documentos a seguir mencionados, no prazo de dois dias úteis, contado a partir da convocatória.

A não comparecência no prazo indicado, bem como a não apresentação dos documentos comprovativos dos elementos indicados no formulário de candidatura, ou qualquer erro na confirmação dos mesmos, determinam a exclusão do candidato.

Para efeitos de validação das informações declaradas no formulário de candidatura, o candidato/a selecionado/a deverá entregar a seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Exibir documento de identificação (cartão de cidadão ou bilhete de identidade e número de contribuinte, número de beneficiário da Segurança Social) podendo, se preferir, entregar cópia do documento;
- b) Cópia do diploma ou certidão de habilitações profissionais legalmente exigidas (documento validado por estabelecimento de ensino português);
- c) Cópia dos documentos comprovativos da formação profissional;
- d) Cópia dos comprovativos da experiência profissional.

Os restantes candidatos, se necessário, serão convocados para apresentação dos documentos de forma a constituírem reserva de recrutamento válida até ao final do ano letivo 2019/2020.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos conduzem à sua exclusão do procedimento concursal e serão punidas nos termos da lei.

Quotas de emprego: nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

### **Composição do Júri:**

O júri do referido procedimento concursal é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Carla Manuela Monteiro Pinto Leite, Técnica Superior.

Vogais Efetivos: Carina Manuela Cunha Vale Abreu, Técnica Superior e Sónia Fernandes Silva, Técnica Superior.

Vogais Suplentes: Estela Maria Pereira Coelho Silva, Técnica Superior – Psicóloga e Bona Maria Alves Freitas, Técnica Superior.

O presidente do júri substituído nas suas ausências e impedimentos pelo 1.º Vogal efetivo.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Câmara Municipal de Vizela, 20 de novembro de 2019

